

OK



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Gabinete do Prefeito
Rua João Antunes Sobrinho, n.º. 165 - Centro - CEP 59.220-000
CNPJ 08.158.669/0001-18
Tel. 84-3299-2245

Lei N.º412, de 26 de Março de 2012.

Autoriza o Poder Executivo MUNICIPALCRIA desmembrar e doar parte do Ptromônio Público destinado a construção de galpões para a produção de Blocos de Cimento.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica oautorizado o desmembramento de um terreno, localizado na fazenda Olho D'água - Zona Rural deste Município, constituído da área total de 1.800 m²;

O terreno tem os seguintes limites e dimensões

Norte com a Rua Evanildo Pereira da Silva medindo 60m
Sul com terreno da Prefeitura, medindo 60m
Oeste com a Rua Projetada de Frente ao Ginásio Irmã Elisa medindo 30m
Leste com os terrenos da Prefeitura medindo 30m

Art. 2.º Fica autorizado à doação do referido terreno para a empresa CAYONGO CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ de n.º 10.984.327/0001-07, considerando que o imóvel será destinado a construção de galpões para a produção de Blocos de Cimento, tendo em vista que a produção e comercialização destes blocos promoverão empregos e rendas para nosso município;


Art. 3º Terá a empresa CAYONGO CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÕES LTDA incentivos fiscais como:

§ 1º Alvará de Construção

§ 2º Alvará de Funcionamento por 10 anos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário:

Coronel Ezequiel(RN), 26 de Março de 2012



Claudio Marques de Macêdo
Prefeito Municipal